

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 20 / 08 / 19

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**  
*Processo nº 958/19.*

PROJETO DE LEI Nº 505

DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Boa Vista  
RECEBI hr: 08:05  
DIA: 16/08/19  
ASS: [Signature]  
Valdilene Costa de Carvalho  
Chefe de Protocolo

**DETERMINA A DISPONIBILIDADE DE CADEIRAS DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** As agências bancárias ficam obrigadas a disponibilizar cadeiras de rodas, para transporte de pessoas com deficiência ou maiores de sessenta anos que apresentam alguma dificuldade de locomoção.

**Art. 2.º** As agências bancárias deveram efetuar o atendimento das pessoas mencionadas no Art. 1º, em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas na entrada das agencias aviso sobre a existência da disponibilidade das cadeiras de rodas.

**Art. 3.** O Poder Executivo regulamentara o disposto nesta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 16/08/19  
Às 8:17 horas  
Rubrica [Signature]

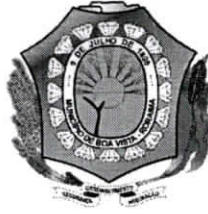
**RECEBIDO**  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA  
Em: 16/08/2019  
Horário: 11:45  
[Signature]

P/ SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(✓) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
Em <u>16 / 08 / 19</u>
Às <u>10:30</u> Horas

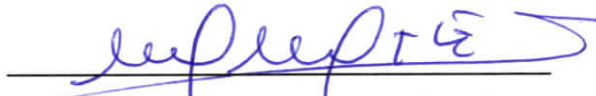
*Juliana Kelen*  
Juliana K. de Oliveira Pereira  
Diretora de Expediente  
GAB.PRES - CMBV

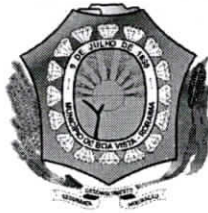
PROTÓCOLO
Câmara Municipal de São José
DATA: _____
Nº: _____
_____
_____



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL NEVES DE MACEDO  
- Vereador/PRB-



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

**JUSTIFICATIVA**

Muitas vezes nos deparamos com pessoas idosas e/ou portadoras de alguma dificuldade de locomoção enfrentando problemas para entrar, permanecer ou sair das agências bancárias, tal fato vem ocorrendo pois diversas pessoas não conseguem transportar a sua própria cadeira de rodas no transporte público ou dentro do próprio carro, e ao chegar às repartições bancárias precisam contar com a sorte de encontrar alguém que as carregue.

Fato é que os benefícios são inúmeros e notórios também no que diz respeito às pessoas idosas, visto que estas ao menos na data do seu aniversário precisam se deslocar até as repartições bancárias para fazer a prova de vida, conforme estabelecido na legislação, sendo que nos dias atuais muitos idosos precisam lidar com os infortúnios causados pela falta das cadeiras de rodas. Importante lembrar que as agências bancárias não terão grande impacto financeiro, visto que requer tal demanda a aquisição de no mínimo duas cadeiras de rodas, pois as agências já estão adaptadas para atendimento de portadores necessidades especiais.

Diante da dificuldade que inúmeras pessoas enfrentam diariamente, friso a importância da aquisição das cadeiras de rodas objetos deste projeto de lei, pois as mesmas possibilitarão um melhor deslocar das pessoas dentro das repartições bancárias, proporcionando ainda mais segurança ao ir e vir.

Diante do exposto peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta propositura.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2019.

  
MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-